



# **POLÍTICA DE PORTA-VOZES**

## **1. OBJETIVO**

São objetivos desta Política de Porta-Vozes, em atenção à Lei federal nº 13.303/16 e demais legislações aplicáveis:

- I. definir procedimentos para relacionamento entre a CDHU e a imprensa, bem como esclarecer procedimentos e interlocutores para as etapas de contato com a imprensa;
- II. definir com clareza quem estará autorizado falar em nome da CDHU, seja diretamente com a imprensa ou em eventos e outras ocasiões que possam ter a presença de representantes da imprensa;
- III. manter um relacionamento transparente e profissional com a imprensa e com o público em geral, atendendo às demandas dos jornalistas com agilidade, além de proporcionar acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas;
- IV. prestar informações de forma tempestiva e de qualidade;
- V. eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos administradores da CDHU.

## **2. DIRETRIZES**

A Política de Porta-Vozes deve atender às seguintes diretrizes:

- I. fortalecer e preservar a credibilidade da marca da CDHU, assegurando que a Companhia se apresente à sociedade de maneira não fragmentada e alinhada aos seus valores;
- II. buscar a unidade do discurso, garantindo que o posicionamento da CDHU para a imprensa seja íntegro e coerente, favorecendo uma leitura única pelos distintos públicos de interesse;
- III. qualificar a informação, evitando o uso de termos técnicos e complexos, optando sempre pelo uso de linguagem coloquial, que permita o fácil entendimento do público;
- IV. fornecer informações claras, precisas e assertivas ao público, adotando a linguagem e abordagem mais adequadas aos conteúdos;
- V. não aceitar a oferta de matérias pagas ou acordos, nem permutar propaganda por espaço editorial na imprensa nacional ou estrangeira.

### **3. COMPETÊNCIA**

A área de comunicação social é responsável pelas estratégias, ações e controle das atividades de comunicação da CDHU com a imprensa, de acordo com as diretrizes do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

Também é de responsabilidade da área de comunicação social o assessoramento à Presidência, diretorias e escritórios regionais nas relações com jornais, rádios, TVs, sítios e demais mídias, zelando pela imagem institucional da CDHU.

Deverá ser centralizado na área de comunicação social o canal de relacionamento da Companhia junto aos formadores de opinião, com definição adequada de porta-vozes para cada ocasião.

Compete ainda à área de comunicação social da CDHU a solicitação de atuação de porta-vozes junto à imprensa.

### **4. PORTA-VOZES**

A área de comunicação social, por meio da Assessoria de Imprensa, deve ser o primeiro ponto de contato dos veículos da imprensa, podendo responder a qualquer solicitação após a devida apuração e aprovação da Presidência e/ou diretoria competente.

Após o atendimento realizado pela Assessoria de Imprensa, quando necessário, esta contatará o porta-voz mais indicado conforme o assunto a ser tratado.

O porta-voz falará à imprensa, impreterivelmente, após atendimento prévio feito pela Assessoria de Imprensa da CDHU, que trabalhará em conjunto com a Subsecretaria de Comunicação, para apurar a demanda e conveniência da entrevista ou elaboração de posicionamento oficial por escrito.

Os porta-vozes autorizados a atender às demandas apresentadas pela imprensa são:

- I. o Presidente do Conselho de Administração, quando envolver situações específicas e estratégicas, ou ainda, quando identificadas pelo acionista controlador;
- II. o Diretor-Presidente, quando envolver assuntos estratégicos da CDHU, políticas corporativas, investimentos em andamento, entrevistas para veículos de circulação ou alcance nacional e temas que sejam transversais às várias áreas da Companhia;
- III. os diretores Administrativo-Financeiro; de Planejamento e Projetos; de Atendimento Habitacional; Técnico; e de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, conforme o

caso, quando as demandas envolverem temas relacionados à sua área de competência;

- IV. os responsáveis pelos escritórios regionais, quando a matéria for referente a assuntos técnicos e estritamente regionais;
- V. os representantes da equipe técnica cuja pauta em questão seja direcionada pelo corpo diretivo a um técnico com o devido conhecimento do assunto a ser abordado.

Nenhum empregado da CDHU pode falar em nome da Companhia, com a imprensa ou não, sem prévia autorização, conforme estabelecido nesta Política.

## **5. POSTURA**

Ao relacionar-se com a imprensa, o porta-voz falará em nome da CDHU em conformidade com esta Política, não lhe sendo permitido emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas da Companhia.

Sempre que possível, o porta-voz receberá, antecipadamente, as perguntas por escrito e deverá estar acompanhado de um representante da Assessoria de Imprensa da CDHU ao conceder entrevistas.

## **6. PRODUÇÃO DE TEXTOS**

A área de comunicação social da CDHU, por meio da Assessoria de Imprensa, é responsável pela produção dos textos que serão enviados à imprensa, seja por *releases* ou respostas por escrito.

## **7. CONVITES PARA EVENTOS**

Os convites para eventos de qualquer natureza, onde houver uma representação oficial da CDHU, devem ser enviados à Presidência, que os encaminhará a área de comunicação social para a formalização da representação junto ao porta-voz e ao solicitante.

## **8. REVISÃO DA POLÍTICA DE PORTA-VOZES**

Esta Política deve ser revista sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandem alterações.